



**Gabinete de Conselheiro**  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534  
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

**PROCESSO : 1.856-2/2014 (AUTOS DIGITAIS)**  
**INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**  
**: JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
**ADVOGADOS : RONY DE ABREU MUNHOZ - OAB/MT 11.972**  
**IVAN SCHNEIDER - OAB/MT 15.345**  
**SEONIR ANTONIO JORGE - OAB/GO 38.641**  
**ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO EM FACE DO ACÓRDÃO**  
**2.695/2015-TP DA RELATORIA ORIGINÁRIA DO CONSELHEIRO**  
**JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

## **RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. João Antônio da Silva Balbino, prefeito municipal de Rosário Oeste, representado pelos advogados, Sr. Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT 11.972, Sr. Ivan Schneider - OAB/MT 15.345 e o Sr. Seonir Antonio Jorge - OAB/GO 38.641, contra parte da decisão contida no Acórdão 2.695/2015-TP, publicado na edição 654, de 30/6/2015 do Diário Oficial Eletrônico, cujo teor julgou Regulares, com determinação legal, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, relativas ao exercício de 2014; condenou o recorrente a restituir ao erário o montante de R\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais) e aplicou-lhe multa.

O juízo de admissibilidade foi efetuado por esta relatoria (doc. 18562/2014), com o conseqüente conhecimento do recurso ordinário interposto, nos termos do art. 277 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT).

Na seqüência, o processo foi encaminhado à Secretaria de Controle Externo desta relatoria que, após examinar a peça apresentada, manifestou-se (doc. 188646/2015) pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo-se incólume a decisão contida no Acórdão 1.295/2015-TP.

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer 6.705/2015 (doc. 191459/2015), subscrito pelo procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso ordinário.

**É a súmula recursal.**

Tribunal de Contas, 12 de novembro de 2015.



**Gabinete de Conselheiro**  
Conselheiro Antonio Joaquim  
Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534  
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

---

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

---

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.